

Pirassununga, 02 de março de 2026.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Exmo. Sr.

Wallace Ananias de Freitas Bruno

D.D. Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Projeto de Lei nº 016/2026 – Repasse do Piso Nacional da Enfermagem (Recurso Federal Vinculado)

Prezados,

A Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, por sua Diretora Administrativa, vem respeitosamente solicitar a inclusão em pauta e aprovação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 016/2026, que autoriza o Município a proceder ao repasse dos recursos federais destinados ao pagamento do Piso Nacional da Enfermagem.

Os valores são oriundos de Portaria do Ministério da Saúde, com transferência regular e automática de recurso federal vinculado, destinado exclusivamente ao complemento remuneratório dos profissionais de enfermagem, nos termos da Lei nº 14.434/2022, da Emenda Constitucional nº 124/2022, das decisões do Supremo Tribunal Federal e das portarias ministeriais regulamentadoras do repasse.

Importante destacar que os recursos possuem destinação específica e natureza vinculada, não podendo ser utilizados para outra finalidade, sob pena de desvio de finalidade e irregularidade na aplicação de verbas públicas.

A não apreciação tempestiva do referido Projeto de Lei poderá:

- 1) Retardar o pagamento aos profissionais de enfermagem, categoria essencial e estratégica para a assistência hospitalar;
- 2) Gerar passivos trabalhistas e administrativos;
- 3) Caracterizar eventual omissão administrativa quanto à viabilização de recurso federal específico;
- 4) Ensejar questionamentos perante os órgãos de controle, como Tribunal de Contas do Estado e Ministério Público, em razão da retenção injustificada de valores com destinação vinculada.



santa casa de misericórdia de pirassununga

Nos termos do art. 37 da Constituição Federal, a Administração Pública deve observar os princípios da legalidade, eficiência e moralidade administrativa, sendo imperioso que recursos federais transferidos com finalidade determinada sejam imediatamente operacionalizados para cumprimento do objeto legal.

A Santa Casa, enquanto entidade filantrópica responsável por significativa parcela da assistência SUS no município, depende da regularização do repasse para assegurar a segurança jurídica e o equilíbrio financeiro no cumprimento da legislação federal.

Diante da relevância social, jurídica e financeira da matéria, solicitamos o empenho de Vossas Excelências para que o Projeto de Lei nº 016/2026 seja pautado e aprovado com a máxima brevidade.

Atenciosamente,

Mary Guiomar Almeida Rocha
Administradora Hospitalar